



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.19

Cria cargo de Oficial de Gabinete e disciplina suas funções.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica criado no Quadro de Funcionários Municipais, o cargo de Oficial de Gabinete, considerado cargo isolado de provimento em comissão.

Art.2º.-Compete ao Oficial de Gabinete:

- a)-Atender as pessoas interessadas em negócios municipais, que queiram tratar diretamente com o Prefeito;
- b)-Designar dia, local e hora para as audiências solicitadas pelos interessados, ouvindo o Prefeito para esta designação;
- c)-Manipular a correspondência recebida pelo Prefeito e dar-lhe o necessário encaminhamento ou providenciando a solução respectiva;
- d)-Representar o Prefeito, nos atos ou solenidades, para os quais tenha sido designado e atender as partes, na ausência do Prefeito, anotando os assuntos que devam ser submetidos à apreciação do Prefeito;
- e) Observar e fazer observar a disciplina funcional nos diversos órgãos administrativos, superintendendo a Secretaria, o arquivo, o almoxarifado e a fazenda;
- f)-Cumprir as ordens do Prefeito, relativamente aos negócios de interesse da Administração Municipal.

Art.3º.-O Oficial de Gabinete é considerado cargo de confiança, podendo ser admitido o seu ocupante a critério exclusivo do Prefeito, assim como sendo demitido "ad-nutum".

Art.4º.-O Oficial de Gabinete terá vencimentos anuais de R\$ 1.440.000 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros).

Art.5º.-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de Março de 1.966

O Prefeito Municipal,


(Wilson Alvarenga de Oliveira)

Registrada e publicada aos 21 dias de Abril de 1.966.